



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição do serviço de clipagem eletrônica, consistente na seleção, recorte e gerenciamento de informação disponibilizada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, nos Diários de Justiça, inclusive dos Tribunais Superiores, esta Reitoria, neste ato representada por seu Reitor, decide pela contratação direta da empresa **DATALEX DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA. (CNPJ:01.774.455/0001-27)**, através de **Dispensa de Licitação nº 23/2014**, amparada pelo Art. 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presente compra se enquadra no correspondente e supracitado dispositivo legal, que remete à dispensa de licitação, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de 10% (dez por cento) do valor da dispensa para compras e serviços na modalidade convite, exceto os de engenharia, bem como para alienações, ou seja, o valor da compra do referido serviço encontra-se abaixo do limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), obedecendo-se a exigência legal para aquisição de um mesmo serviço dentro do mesmo exercício financeiro vigente (para a mesma rubrica orçamentária), conforme proposta anexada ao processo.

Ademais, foram juntadas aos autos do processo outras duas propostas, das seguintes empresas: Alerte e Consultoc, que apresentaram valores mais altos que a proposta da Datalex. Convém destacar que a proposta da Datalex foi realizada ainda em junho deste ano, mas dadas as dificuldades técnicas e orçamentárias atípicas deste ano, retardou-se a geração do processo de compras, pelo que segue proposta datada neste mês de Outubro.

Ressalte-se que o referido serviço atende a necessidade de acompanhamento processual pela Procuradoria Federal das publicações de despachos e decisões judiciais em que a Universidade Federal de Alagoas é parte, oponente, assistente ou interveniente, otimizando o acompanhamento e permitindo a manutenção do foco dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

*Ref. 2014
fl. 09*

Procuradores Federais na resolução das causas em comento, bem como constitui uma relevante fonte para acompanhamento e atualização jurisprudencial, fato que, com efeito, colaborará para a melhor execução do ofício dos respectivos operadores do Direito.

Justifica-se, ainda a compra, pela necessidade e utilidade da mesma para a Procuradoria Federal da UFAL, a qual confirmou o interesse em continuar com a utilização do serviço de clipagem eletrônica, conforme pode-se verificar em documento constante dos autos.

Maceió/AL, 27 de Outubro de 2014

J. de Lima
JANAÍNA XISTO DE BARROS LIMA

Diretora do Sistema de Bibliotecas – SIBI/UFAL

Janaina Xisto de Barros Lima
SIAPE 1621324
Diretora - SIBI/UFAL